



ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025		PROCESSO Nº 088/2025
Tipo de Licitação: Menor preço por item		Modo de Disputa: Aberto
SRP (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (X) Não
Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP? () Sim (x) Não () Local () Regional		
Início do Recebimento das Propostas 06/06/2025 Horas – 16:00:00		Prazo final para Recebimento de Propostas: 23/06/2025 Horas 08:00
Abertura/Análise das Propostas 23/06/2025 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/Demonstração? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 16/06/2025 www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 16/06/2025 www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br		
CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br Telefone: 0800 031 7140 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h		



Prefeitura Municipal de Catas Altas

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 678/2025, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares nº nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 881/2025, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, 688/2025 e nº 717/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta.”



Prefeitura Municipal de Catas Altas

econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n° 14.133/2021”;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e n° 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3°, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site



Prefeitura Municipal de Catas Altas

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.

5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.3. Declaração de reserva de cargos – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração de proposta econômica – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Declaração de não-emprego de menores – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do



Prefeitura Municipal de Catas Altas

item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nesta ordem:

7.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras;

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



Prefeitura Municipal de Catas Altas

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo **constante no anexo III**.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

10.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



Prefeitura Municipal de Catas Altas

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.

Ou

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

10.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.

10.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Como requisito básico para a aceitação do produto na compra, exige-se o Alvará de Vigilância Sanitária da sede da Licitante e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sempre que aplicável ao gênero do material ou insumo adquirido, garantido conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Prefeitura Municipal de Catas Altas

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso

14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão



Prefeitura Municipal de Catas Altas

do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.

15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

15.4. A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

15.5. Após a assinatura a Promitente Fornecedora será responsável pela retirada da ata no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura da mesma.

15.5.1. A ata estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>), assim como no PNCP (<https://pncp.gov.br>).

16. CADASTRO RESERVA

16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal n.º 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.2. Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro;

16.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Catas Altas

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

18.3. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, somente poderá ser concedido à Promitente Fornecedor a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta pelo licitante (artigo 135, §3º, da Lei nº 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período, mediante simples apostila.

18.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

18.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2022.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata e não causem prejuízos à administração.

19.3. A penalidade de multa será calculada, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado os seguintes critérios:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- d) 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou rescisão da ata/contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de entrega de objeto, com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ata/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata/contrato exceto prazo de entrega.

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Promitente Fornecedora à multa de mora, na forma prevista em edital, em ata ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial da ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total da ata;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.4.1. Considera-se inexecução total da ata para fins deste instrumento:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Promitente Fornecedora será analisada pelo fiscal da ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à



Prefeitura Municipal de Catas Altas

decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

19.4.2 – A sanção prevista no item 19.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19.5.2. A sanção prevista no item 19.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 19.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

19.10. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Catas Altas

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

20.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 114133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21. ANEXOS

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 02 de junho de 2025.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATERIAIS SAUDE

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de apresentar estudos e justificativas coerentes para a contratação de empresa fornecedora de insumos conforme especificações para a Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas conforme determinado pela lei nº 14.133/21. O objetivo principal do documento é estudar e detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública fomentando-a e resguardando-a com informações seguras e fidedignas. Além disso, o documento visa garantir transparência e eficiência no processo de aquisição, garantindo que todos os materiais adquiridos estejam em perfeita adequação com as necessidades e requisitos estabelecidos pela Secretaria. Esta abordagem não apenas assegura a conformidade com as leis e regulamentos, mas também promove uma gestão de recursos mais eficaz e responsável, vital para a sustentabilidade dos serviços de saúde pública no município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de saúde são compostos por recursos humanos e materiais, ambos essenciais para a prestação adequada e eficaz dos atendimentos. A qualidade da assistência à saúde depende não apenas da capacitação dos profissionais, mas também da disponibilidade de insumos, adequados para a realização de procedimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e fisioterapêuticos, bem como para os atendimentos de emergência. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, a eficácia dos tratamentos e a resolatividade dos serviços prestados. A abertura do presente processo licitatório visa garantir a disponibilidade de materiais essenciais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), da Policlínica e dos serviços de emergência do município de Catas Altas, assegurando o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição desses itens é fundamental para viabilizar os procedimentos assistenciais e garantir o suprimento contínuo de insumos utilizados diariamente pelos profissionais de saúde, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preconiza a necessidade de estrutura adequada para o desenvolvimento das ações de saúde pública. Os itens solicitados no presente processo licitatório possuem papel fundamental como materiais de apoio médico-hospitalar, essenciais para garantir um atendimento seguro e eficaz à população. A correta disponibilização desses insumos impacta diretamente na produtividade dos profissionais da saúde e no conforto dos pacientes, promovendo, consequentemente, uma melhoria da qualidade de vida da população usuária do SUS em Catas Altas. Além disso, a adequada gestão e abastecimento desses insumos minimiza riscos de desabastecimento, reduz desperdícios e otimiza a alocação de recursos públicos, conforme apontado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) em suas recomendações sobre a organização dos serviços de saúde. A variedade e dinamicidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde municipais demandam a aquisição contínua de materiais, insumos, que possibilitam a execução de técnicas atualizadas e a incorporação de novas abordagens terapêuticas. Profissionais como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, odontólogos e técnicos de enfermagem dependem desses recursos para realizar procedimentos com precisão, qualidade e segurança, garantindo a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Com base nos aspectos abordados, a aquisição dos materiais e insumos solicitados no presente termo de referência é uma medida essencial para garantir segurança, qualidade e eficiência nos atendimentos de saúde prestados à população de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Catas Altas. A adequada estruturação dos serviços de saúde municipais fortalece o SUS e assegura que os profissionais disponham dos recursos necessários para oferecer um atendimento digno e resolutivo, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o mercado dispõe de diversas empresas fabricantes dos produtos listados na requisição. Como requisito básico para a aceitação do produto na compra, exige-se o Alvará de Vigilância Sanitária da sede da Licitante e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – (ANVISA), sempre que aplicável ao gênero do material ou insumo adquirido, garantindo conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes. A análise técnica dos materiais, equipamentos e insumos será realizada pelos profissionais competentes das áreas responsáveis por sua utilização. Os materiais, equipamento e insumos submetidos à análise técnica poderão ser solicitados pelos responsáveis técnicos para avalia-los, cabendo à empresa contratada a entrega das amostras dentro do prazo de 3 dias corridos. O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação imediata da empresa, sem direito a contestação. A aquisição de materiais e insumos de qualidade é de extrema importância, pois impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados, segurança dos usuários e otimização dos recursos públicos. Os benefícios da aquisição de produtos de qualidade incluem: Melhoria nos resultados a serem alcançados nos procedimentos assistenciais; Ergonomia para os profissionais de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho; Confiabilidade nos resultados clínicos, assegurando maior precisão e segurança no uso dos materiais; Economicidade, otimizando a utilização dos itens, garantindo sua dosagem e operacionalização adequada; Durabilidade adequada, seja em relação ao tempo de deterioração.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise dos valores de mercado dos materiais foi realizada com base em parâmetros de preços obtidos em lojas virtuais, comércio físico e bancos de preços, por meio de uma pesquisa aleatória. Foram registrados três ou mais orçamentos, permitindo o cálculo de um valor médio, que servirá como preço de referência para a administração pública para a aquisição dos insumos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em uma população, diversas patologias podem acometer os indivíduos, resultando em impactos físicos e psicológicos significativos. Diante desse cenário, é fundamental que os serviços de saúde municipais estejam estruturados para atender às variadas demandas, prevenindo doenças, controlando condições preexistentes e proporcionando tratamento adequado em casos agudos ou crônicos. A eficiência e resolutividade da assistência em saúde dependem, em grande parte, da disponibilidade de materiais, equipamentos e insumos essenciais para a execução das atividades assistenciais e administrativas.

Para que os profissionais da administração pública, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, consigam prestar um serviço de qualidade, torna-se imprescindível a aquisição de materiais, equipamentos e insumos que atendam a critérios técnicos e quantitativos adequados. Esses itens podem ser classificados conforme sua aplicação direta ou indireta na assistência à saúde. Materiais, equipamentos e insumos de uso direto incluem, por exemplo, medicamentos tópicos para o tratamento de lesões cutâneas, enquanto os de uso indireto compreendem dispositivos que viabilizam a realização de exames clínicos. A aquisição sistemática e planejada desses insumos é essencial para garantir a continuidade e efetividade dos serviços prestados, evitando desabastecimentos e assegurando que os profissionais disponham de recursos adequados para a execução de suas atividades. Assim, justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos especificados no Termo de Referência, garantindo uma assistência à saúde integral e de qualidade. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando a viabilidade técnica e econômica, a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

solução proposta consiste na realização do Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico para a eventual e futura aquisição desses insumos. Essa modalidade de aquisição permitirá a obtenção dos itens em conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo setor requisitante, respeitando os quantitativos máximos estimados e mínimos por pedido.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo dos insumos e materiais desta licitação está detalhada na descrição dos produtos, no termo de referência. Essa estimativa foi elaborada com base no banco de dados de compras realizadas nos anos de 2023 e 2024. Para determinados materiais, especialmente aqueles utilizados em grande volume durante surtos, epidemias ou pandemias, os quantitativos levam em consideração um quantitativo superior ao consumo habitual do município. Embora, à primeira vista, essa prática possa parecer excessiva, ela se justifica pela experiência adquirida em gestões anteriores, sendo bem-sucedidas — quando houve planejamento prévio e estoque adequado — quanto problemáticas, em que a falta de previsão resultou em dificuldades de abastecimento e aumento expressivo dos custos. A adoção dessa estratégia se baseia no fato de que, em momentos de crise sanitária, a demanda por determinados insumos aumenta exponencialmente, levando à escassez no mercado e à elevação significativa dos preços. Dessa forma, um planejamento adequado, com licitação e registro de preços previamente estabelecidos, permite que o município tenha acesso facilitado a esses materiais essenciais no início de surtos ou epidemias, garantindo uma resposta rápida e eficiente da rede de saúde pública. Essa abordagem está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece princípios de planejamento, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Além disso, práticas semelhantes são recomendadas por órgãos de saúde pública, como o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS), que enfatizam a importância da preparação e gestão de insumos estratégicos para enfrentamento de emergências sanitárias.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Todos os valores estimados dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como o valor global previsto, permanecerão sob rigoroso sigilo, conforme preceituado pela legislação vigente, notadamente o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal medida visa assegurar a máxima isonomia e lisura no certame, fomentando a ampla competitividade entre os potenciais licitantes e inibindo práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A manutenção do sigilo orçamentário até a fase de lances ou propostas representa instrumento legítimo e eficaz para evitar que os fornecedores utilizem o valor previamente estimado como referência direta para composição de suas ofertas, o que poderia resultar em preços artificiais ou em diminuição da competição. Ao contrário, o resguardo dessas informações induz os interessados a apresentarem propostas alinhadas com os valores de mercado, refletindo com maior fidedignidade os custos reais da execução contratual. Assim, o sigilo ora adotado não apenas encontra respaldo normativo, mas se reveste de inegável relevância estratégica, na medida em que protege o interesse público, otimiza o processo licitatório e contribui significativamente para o princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de um pregão para registro de preços, a entrega dos materiais será realizada mediante a ordem de fornecimento gerada pela contratante e entregue via e-mail para a contratada, devendo obedecer aos prazos de entrega conforme contrato. O registro de preço se faz mais saudável para a administração pública pois desonera-a da compra de insumos que podem apresentar preço elevado para estoque que pode não vir a ser usado, evitando desperdício do dinheiro público.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este termo não se aplica a este processo de licitação.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e a Programação Anual de Saúde existe um orçamento destinado à compra de insumos de saúde que é aplicável a este processo de licitação. Conforme Plano Municipal de Saúde – PMS – na 7ª diretriz cujo objetivo é aplicação de recursos financeiros em ações e serviços públicos de saúde. Observa-se no Plano Plurianual - PPA – na diretriz da Atenção Básica: Promover um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que promovam a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta licitação de diversos materiais que auxiliam no atendimento à saúde, pretende-se garantir que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, alinhando-se aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 14.133/2021. Além disso a exigência de padrões mínimos de qualidade asseguram que os materiais adquiridos atendam às necessidades dos profissionais de saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos à população. A disponibilização de insumos adequados impacta diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos pacientes e na eficiência dos procedimentos realizados, otimizando os recursos públicos e garantindo um retorno positivo para a comunidade. Dessa forma, a presente licitação visa atender à crescente demanda por serviços de saúde no município, assegurando que as unidades de atendimento sejam devidamente equipadas para prestar assistência eficaz e resolutive. A adoção de procedimentos licitatórios bem estruturados e fundamentados em análises técnicas e financeiras possibilita não apenas a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também a garantia de que a população de Catas Altas terá acesso a um sistema de saúde mais qualificado e bem estruturado.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todos os itens no qual serão licitados não poderão ter seu prazo de validade expirado mais do que 20%, quando cabível, visando um prazo prolongado para a sua utilização com a premissa de evitar e economicidade por não desperdício dos materiais que possam ultrapassar o prazo de validade; As marcas dos materiais apresentado pelas contratadas no ato do pregão deverão ser os mesmos a ser entregues, quaisquer mudanças nos materiais apresentado pelas empresas, vencedoras do pregão, deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico imprescindivelmente, cabendo a este juntamente com a equipe técnica decidir o aceite ou não da troca. Lembrando que esta troca jamais poderá ser realizada se causar prejuízo a administração pública. O registro de fornecedores deverá ser realizado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, em conformidade com o disposto no artigo 82, inciso VII: “o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;”

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os produtos previstos nesta demanda, afetam a natureza de alguma forma. Assim, os pacientes após o uso serão orientados para o descarte correto constantes no rótulo, uma vez que esses materiais podem ser reciclados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante análise dos termos supracitados, com orçamento previsto no Plano Anual de Saúde para a compra de materiais destinados às diversas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a viabilidade da realização desta licitação. Os recursos são alocados para ações de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

saúde ao longo do ano, sendo que parte desses valores é destinada especificamente para a aquisição de materiais, equipamentos e insumos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Além da previsão orçamentária, a licitação é fundamentada na necessidade de garantir eficiência na gestão de insumos, evitando a escassez de materiais essenciais para os atendimentos e possibilitando maior previsibilidade na aquisição, com planejamento e controle de gastos públicos. A realização do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico permite uma maior competitividade entre fornecedores, resultando em contratações mais vantajosas para o município e assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Visando um atendimento integral e qualificado à população de Catas Altas, e considerando a disponibilidade de recursos financeiros destinados a essa finalidade, bem como a necessidade expressa pelos serviços de saúde municipais, solicita-se a aquisição dos itens especificados no termo de referência desta requisição. A correta disponibilização desses materiais impactará diretamente na eficácia dos atendimentos, na segurança dos pacientes e na otimização dos processos internos, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Catas Altas, 21 de maio de 2025

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS
Enfermeiro



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Abaixo segue lista dos materiais deste processo tendo que ser respeitadas as seguintes regras:

- Todos os itens deste pregão não poderão ter seu prazo de validade expirado mais do que 20%;
- Quaisquer mudanças nos materiais apresentado pelas empresas, vencedoras do pregão, deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato **por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	CÓD.
01	BATERIA 1,5 V Tensão 1,5 V; Modelo: LR 41; Química: Alcalina; compatível com Ag3/G3/Lr41/Lr 376. Validade expirada em no máximo 20%.	400	Unid.	24309
02	BATERIA 3 V Tensão 3 V; Química: Alcalina; Validade expirada em no máximo 20%.	200	Unid.	4894
03	BULBO DE BORRACHA Nº 4 (PÊRA ASPIRAÇÃO) é utilizado para aspiração de fluídos fisiológicos, facilita a higiene do nariz e ouvido na retirada de resíduos ou excesso de muco, uso externo somente com orientação médica. AÇÃO/ATIVOS: Funcionamento a compressão e o relaxamento do bulbo são suficientes para sucção e expulsão dos fluídos. MODO de usar: Antes de usá-lo higienizar todo o conjunto externamente com água quente, jogando sobre o bulbo, inclusive dentro do mesmo. Secar e introduzir a solução indicada, comprimindo e soltando a pera lentamente, após cada aplicação, o bulbo deverá ser totalmente limpo, mergulhando em água quente e secado em seguida, guardá-lo em local seco e longe de calor e raios solares, quando reutilizar, seguir todas as instruções novamente.	10	Unid.	15531
04	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT Caixa de Perfuro cortante 13 litros. Alca dupla para transporte. Contra trava de segurança. Revestimento interno que evita perfurações e vazamentos. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	500	Unid.	19325
05	CAMPO CIRÚRGICO	500	Unid.	16911



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO Facção do campo fenestrado em TNT verde ou azul. Nas dimensões 0,40x0,40m. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA			
06	CANETA PORTA ELETRODO AUTOCLAVÁVEL Portas eletrodos autoclaváveis, cabo de ligação com 3 metros, autoclavável e com comandos por pedais. ANVISA: 10232100031. Composição: Cabo: PVC. Ponta da Caneta: Aço inoxidável. Corpo da caneta: ABS (terpolímero composto de três comonômeros: acrilonitrila, butadieno e estireno). Interruptor de acionamento: ABS, Conector: 1 pino.	5	Unid.	13262
07	CONJUNTO CÂNULA DE GUEDEL Dispositivo médico chamado adjunto das vias aéreas usado no manejo das vias aéreas para manter ou abrir as vias aéreas de um paciente. Ele faz isso impedindo que a língua cubra a epiglote, o que poderia impedir a pessoa de respirar. A Cânula de Guedel Estéril Foyomed é um dispositivo constituído de bloco único de Polietileno. Tem apresentação em diversos tamanhos desde o neonato até adulto grande. conjunto do com 6 unidades, Acompanha as cânulas 00, 1, 2, 3, 4 e 5. Registro na ANVISA.	5	Kit	29511
08	ELETRODO PARA CIRURGIA Eletrodo com haste normal para utilizar em caneta m 73. MDC, faca reta, ponta longa e ponta curta. Registro na ANVISA.	50	Unid.	25267
09	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO DE USO ADULTO E INFANTIL Espaçador unidirecionador Adulto. Fraciona a dose da medicação, maximiza a diluição e aumenta a absorção do medicamento aerossol nos pulmões, com melhores resultados terapêuticos. Possui encaixe universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas). Aumenta em ate 70% o aproveitamento do medicamento. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	40	Unid.	30036
10	FITA MÉTRICA ANTROPOMETRICA FITA MÉTRICA 1,5 METROS A Fita Métrica foi desenvolvida para a realização da antropometria em avaliações para a realização de tratamentos estéticos, proporcionando aos clientes maior visualização dos resultados obtidos e ainda para a mensuração de áreas corpóreas em demais casos como confecção de roupas, órteses e próteses. Material resistente, não rompe Não apaga as demarcações numéricas Fácil armazenamento Praticidade	10	Unid.	27451
11	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA	500	Unid.	29872



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MTS Fita adesiva para identificação visual de materiais esterilizados em autoclave, medindo 19 mm x 30 metros. Espessura de 0,18 mm. Confeccionada no dorso em papel crepado especialmente tratado e recoberta com adesivo a base de resina e borracha que após o processo não desprenda a massa adesiva ou fique quebradiça, confeccionada na cor creme claro com listras diagonais na cor branca que após o ciclo tornam-se cinza escuro. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.			
12	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML FIXADOR CITOLÓGICO KOLPOFIX KOLPLAST 100ML Fixador celular Kolpofix apresenta fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área, frasco de alumínio e sistema aerosol. características técnicas Frasco de Alumínio e sistema Aerosol com 100 ml Composição: Álcool Etílico, Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Frasco	22542
13	FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Constituída de tira macia e leve, confeccionado em material atóxico, antialérgico e anti-escaras. Comprimento de 45 cm sendo 1 tira de 35 cm e outra de 10 cm com velcro de ajuste + velcro de 5 cm para fixação da cânula em ambos os lados. Adapta-se a cânula de traqueostomia proporcionando maior conforto e ajuste ao pescoço do paciente. Pacote com 10 unidades.	15	Pct..	30045
14	FRALDA DESCARTAVEL PEQUENA FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P As fraldas descartáveis geriátricas fabricadas com uma camada de Não Tecido Hipoalergênico. Manta de celulose calandrada, com flocos de gel super absorvente por toda manta, formato anatômico, contendo um filme de polietileno impermeável, com 2 fitas adesivas bi laminada em cada lado, 03 fios de lycra em cada lado. As fraldas descartáveis geriátricas com formato anatômico e fitas duplas que se ajustam ao corpo, proporcionando conforto e segurança. Elas são unissex e indicadas para uso geriátrico, pós-parto, pós-operatório e de incontinência urinária. Pacotes contendo 09 unidades	800	Pct.	19484
15	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M As fraldas descartáveis geriátricas fabricadas com uma camada de Não Tecido Hipoalergênico. Manta de celulose	800	Pct.	18580



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	calandrada, com flocos de gel super absorvente por toda manta, formato anatômico, contendo um filme de polietileno impermeável, com 2 fitas adesivas bi laminada em cada lado, 03 fios de lycra em cada lado. As fraldas descartáveis geriátricas com formato anatômico e fitas duplas que se ajustam ao corpo, proporcionando conforto e segurança. Elas são unissex e indicadas para uso geriátrico, pós-parto, pós operatório e de incontinência urinária. Pacotes contendo 08 unidades			
16	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G As fraldas descartáveis geriátricas fabricadas com uma camada de Não Tecido Hipoalergênico. Manta de celulose calandrada, com flocos de gel super absorvente por toda manta, formato anatômico, contendo um filme de polietileno impermeável, com 2 fitas adesivas bi laminada em cada lado, 03 fios de lycra em cada lado. As fraldas descartáveis geriátricas com formato anatômico e fitas duplas que se ajustam ao corpo, proporcionando conforto e segurança. Elas são unissex e indicadas para uso geriátrico, pós-parto, pós operatório e de incontinência urinária. Pacotes contendo 08 unidades	3000	Pct.	18582
17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG/GG As fraldas descartáveis geriátricas fabricadas com uma camada de Não Tecido Hipoalergênico. Manta de celulose calandrada, com flocos de gel super absorvente por toda manta, formato anatômico, contendo um filme de polietileno impermeável, com 2 fitas adesivas bi laminada em cada lado, 03 fios de lycra em cada lado. As fraldas descartáveis geriátricas com formato anatômico e fitas duplas que se ajustam ao corpo, proporcionando conforto e segurança. Elas são unissex e indicadas para uso geriátrico, pós-parto, pós operatório e de incontinência urinária. Pacotes contendo 07 unidades	2000	Pct.	29318
18	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL - BOUGIE Os introdutores Bougie destinam-se a facilitar a introdução e/ou troca de tubos endotraqueais e cânulas, fazendo a função de guia/orientador. São produzidos em Polietileno de baixa densidade, adequado para produtos médicos e livre de látex. Excelente para profissionais de atendimento pré-hospitalar e instituições com pouca disponibilidade física para a guarda de materiais. Adulto. 15FR. Sem ventilação. Diferencial da embalagem de fácil transporte que permite a redução de seu volume, otimizando espaço. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA.	10	Unid.	29655



Prefeitura Municipal de Catas Altas

19	HISTERÔMETRO Instrumental utilizado para inserção do DIU, confeccionado em aço inoxidável AISI-304, 28 cm. Fabricado de acordo com as normas da ABNT. Registro na ANVISA.	3	Unid.	5318
20	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR Indicador biológico a vapor para monitoramento de esterilização, apresentado em ampolas hermeneuticamente fechadas. Caixa com 10 unidades. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	50	Cx.	15563
21	JOGO DE LARINGOSCOPIO KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 5 LÂMINAS - Cabo de laringoscópio convencional; Modelo universal compatível com todas laminas convencionais com encaixe tipo baioneta. - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Alimentação: 02 Pilhas medias (adulto) Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 1 até 5. - Lâmina de Laringoscópio convencional; - As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; - Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; - Acompanha lâmpada de led. Lâmina Macintosh Curva: - Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; - Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; - Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; - Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; - Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande. O conjunto acompanha bolsa.	5	Kit	16901
22	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS Kit Laringoscópio Pediátrico Infantil Com 3 Lâminas Retas Kit Laringoscópio Com 3 Lâminas Pediátrica de Alta Qualidade KIT de Laringoscópio convencional com 3 lâminas retas, são confeccionados em aço inoxidável e bordas lisas, acabamento da superfície de alta qualidade com iluminação em LED (Luz Branca) com 3.5V, em conformidade com a ISO 7376. Fornece transferência máxima de luz fria, permitindo que os médicos obtenham uma visão ideal da laringe. Todas as lâminas e cabos reutilizáveis são totalmente autoclaváveis.	5	Kit	30037



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	Material de Confeção: Aço Inoxidável; Registro ANVISA: Possui Iluminação: LED Tamanhos da lâmina: 00, 0 e 1.			
23	KIT MASCARA LARÍNGEA Kit Máscara Laringea com 7 unidades. Tamanhos a serem enviados: N.º 1 RN a lactentes até 5kg; N.º 1,5 lactentes de 5 a 10 kg; N.º 2 lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg; N.º 2,5 crianças de 20 a 30kg; N.º 3 crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg; N.º 4 adultos de 50 a 70 Kg; N.º 5 adultos acima de 70 Kg; Características: - Feito de PVC grau médico; - Corpo da máscara com descrição tamanho, volume do manguito, peso sugerido do paciente ; - Formato elíptico e punho de vedação flexível que garante controle seguro da respiração; - Conector universal transparente: 15 mm; - A proteção da válvula com código de cores facilita o reconhecimento rápido do tamanho; - Isento de látex; - Estéril; - Possui Registro na ANVISA	5	Kit	30038
24	KIT PARTO NORMAL kit Cirúrgico composto do tradicional, garantindo efetivamente proteção entre o paciente e o profissional da saúde, além de atuar como barreira bacteriológica, evitando transferências cruzadas de agentes infecciosos durante os procedimentos cirúrgicos. Solução prática, de pronto uso e estéril. Equipamento eficiente para minimizar o risco de infecção cruzada, obtendo o melhor custo benefício. Detalhes Cobertura de Mesa de Instrumentos: Dimensão: 1,30 m x 2,00 m; Contém: 01 unidade. Perneiras: Dimensão: 80 cm x 1,30 m; Contém: 02 unidades. Campo Inferior Traseiro: Dimensão: 1,00 m x 1,10 m; Contém: 01 unidade. Campo Superior: Dimensão: 1,50 m x 1,00 m; Contém: 01 unidade. Manta para RN (Recém-Nascido): Dimensão: 1,00 m x 1,00 m; Contém: 01 unidade. Composição: Polipropileno, Polietileno e Viscose. Os componentes do Kit são embalados em embalagem	5	Kit	29514



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente. Validade expirada em no máximo 20%.			
25	LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE Lençol descartável 100% celulose virgem Medidas: 70 cm de largura por 50 metros sem picote.	150	Rolo	4307
26	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% INJETÁVEL Lidocaína cloridrato a 2%, 200 mg, frasco/ampola de 20 ml. Indicado para realização de suturas. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. S/vaso. Caixa com 06 ampolas.	50	Cx.	17010
27	MANGUEIRA SILICONE PARA OXIGÊNIO Fabricada 100% em silicone, atóxica e isenta de látex destinada a oxigenoterapia. Resistente e suporta a presso (pré-definida) vinda dos equipamentos sem apresentar furos ou rompimentos durante o uso. Fornecida na condição de não estéril, a mangueira de silicone para oxigênio apresenta o dimensional de 6,00 x 10,00 mm. Resistente a esterilização (para reuso). Alta resistência mecânica. Alto desempenho. Não se altera, oxida ou deteriora. Não colaba. Oferece fluxo perfeito. alto grau de transparência. Oferece melhor nível de limpeza, pois no retem resíduos nas paredes. Resistente a coagulação. livre de odor. baixo teor de voláteis. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Metro	11790
28	MANÔMETRO PARA CILINDRO OXIGÊNIO Manômetro para oxigênio, com regulador de pressão para cilindros de oxigênio medicinal. Próprio para uso hospitalar. Fabricado com corpo e tampa em latão cromado, manômetro para visualização da pressão do cilindro e fluxômetro para controle da vazão de saída. Pressão máxima de entrada KGF/CM2: 200; manômetro de entrada KGF/CM2: 315; vazão M3/H: 15L/min. Escala de 0 a 15. Registro Anvisa.	10	Unid.	11494
29	MANTA TÉRMICA Mantas Térmicas Aluminizada A Manta Térmica Aluminizada é um dos principais acessórios de equipamentos para resgate, é usado para manter o aquecimento da vítima, e foi desenvolvido em polietileno aluminizado, que serve como perfeito isolante térmico de baixo peso, pois mantém o calor interno e reflete o calor externo. A Manta Térmica Aluminizada é a prova d água e vento, e resistente ao atrito com o solo, esta manta faz parte do dia a dia de profissionais da saúde, SAMU e ambulância. Aumenta o isolamento térmico em 6 graus, mantém o calor	30	Unid.	29517



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	do corpo e protege dos raios solares. Compacto e leve, ideal para Kits de sobrevivência e indispensável em caso de hipotermia (Comum em Montanhas, Cachoeiras e Cavernas). Tamanho: 2.10 x 1.40 cm Contém: 1 Cobertores Manta Térmica Aluminizado Isolante Emergência e Resgate			
30	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO Máscara de oxigênio adulto indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatorios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstructiva. - modelo adulto; - com tubo de o2; - com reservatório; - não estéril. Registro na ANVISA	50	Unid.	23588
31	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO Máscara descartável, com elástico. Embaladas em caixa de papel com 50 unidades (filtro BFE com 98,8% retenção), cor: verde, azul ou branca. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	500	Cx.	23580
32	MASCARA OXIGÊNIO INFANTIL MASCARA OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Máscara oxigênio infantil, modelo pediátrico; - com tubo; com frasco; não estéril Registro na ANVISA	50	Unid.	23589
33	MASCARA PARA RCP (POKET MASK) Essencial para as necessidades de reanimação cardiopulmonar. Utilização em adultos e crianças. Reutilizável e de fácil desinfecção. Material transparente para melhor visualização do procedimento. Válvula unidirecional removível de alta eficiência. Almofada macia p/ evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente. Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada. Elástico para manter a máscara fixada ao paciente. Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio. Feita de modo Boca mascara, ou seja, a boca do socorrista não entra em contato com a do paciente. Acondicionada dentro de uma caixa específica.	10	Unid.	25356
34	MOCHILA Mochila de poliéster 30 litros com cinco compartimentos. Com divisórias internas para acessórios, a mochila possui	30	Unid.	29644



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	bolsos laterais em malha, alça de compensação reforçada, duas alças de mãos e área costada com revestimento espumado. Medidas Altura : 45 cm Largura : 31 cm Profundidade : 23 cm Este item, antes da assinatura do contrato irá passar por uma avaliação da equipe de Agentes Comunitários de Saúde onde serão avaliados os seguintes critérios para aprovação: - Qualidade dos reguladores das alças; - Material durável; - Costuras reforçadas; - Zíperes robustos; - Base reforçada.			
35	OXÍMETRO DE PULSO A operação de um botão é simples e conveniente. O oxímetro de pulso é pequeno em tamanho, leve e conveniente em transportar. Baixo consumo de energia, medição de 30 horas em duas pilhas AAA. Indicação para baixa voltagem. Desligue automaticamente dentro de 8 segundos quando não há sinal. Acompanha saco para armazenamento e chaveiro lanyard para transporte. Informações importantes: O alcance de medição da saturação de oxigênio: 70 100% de precisão: +/-2%; Taxa de pulso: 30 240BPM Grau de precisão: +/- 2% dentro de 30 240BPM; Pressão atmosférica: 86kPa; Temperatura de trabalho: 0°C 45°C; Temperatura de armazenamento: 20 c + 60 C; Umidade relativa: 30% 95% trabalhando, 10% 95% armazenamento; Dimensões aproximadas oxímetro: Altura: 3,3 cm; Comprimento: 5,7 cm; Largura: 3,5 cm; LCD de 1,2 ; Peso: 27g; Material: Plástico ABS; Voltagem: 2 Pilhas AAA inclusas; Itens inclusos: Medidor de saturação; Manual de instruções em português; Chaveiro Lanyard; Saco para armazenamento; Certificado pelo Inmetro.	10	Unid.	27450
36	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS ADULTO - Eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA ISIS (Instramed); conjunto de dois eletrodos multifuncionais pré-conectados. Características do produto: Pás eletrodos descartáveis, tamanho adulto, para desfibrilador DEA Isis. Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; sem risco de queimaduras acidentais; livre de látex. Itens inclusos: 01 conjunto de 02 eletrodos pre conectados. Somente será aceito produtos compatíveis com o aparelho de marca / modelo citado. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA Referência INSTRAMED	4	Conjunto	26274
37	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS INFANTIL	2	Conjunto	26275



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	Eletrodo pás descartáveis para desfibrilador DEA ISIS (Instramed); conjunto de dois eletrodos multifuncionais pré-conectados. Características do produto: Pás eletrodos descartáveis, tamanho infantil, para desfibrilador DEA Isis. Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; sem risco de queimaduras acidentais; livre de látex. Itens inclusos: 01 conjunto de 02 eletrodos pre conectados. Somente será aceito produtos compatíveis com o aparelho de marca / modelo citado. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. Referência INSTRAMED			
38	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS ADULTO Eletrodo pás descartáveis para desfibrilador AED PLUS ; conjunto de dois eletrodos multifuncionais pré-conectados. Características do produto: Pás eletrodos descartáveis, tamanho adulto, para desfibrilador AED PLUS. Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; sem risco de queimaduras acidentais; livre de látex. Itens inclusos: 01 conjunto de 02 eletrodos pre conectados. Somente será aceito produtos compatíveis com o aparelho de marca / modelo citado. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA. Referência: AED PLUS	4	Conjunto	29256
39	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS INFANTIL Eletrodo pás descartáveis para desfibrilador AED PLUS ; conjunto de dois eletrodos multifuncionais pré-conectados. Características do produto: Pás eletrodos descartáveis, tamanho infantil, para desfibrilador AED PLUS. Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; sem risco de queimaduras acidentais; livre de látex. Itens inclusos: 01 conjunto de 02 eletrodos pre conectados. Somente será aceito produtos compatíveis com o aparelho de marca / modelo citado. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA Referência: AED PLUS	2	Conjunto	29257
40	PILHA AA COM 4 UNIDADES Pilha AA, alcalina, 1,5 Volts, Nº 1235 R14. Embalagem com 4 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Qualidade: Duracell, Philips ou Superior. Validade expirada em no máximo 20%.	60	Unid.	2100
41	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04 UNIDADES Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO Qualidade: Duracell, Philips ou Superior, 1,5 volts CARTELA COM 04 UNIDADES. Validade expirada em no máximo 20%.	50	Unid.	7943
42	PILHA ALCALINA C 1,5V Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Embalagem com dados	400	Unid.	22441



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO. Qualidade: Duracell, Philips ou Superior. 1,5 volts. Validade expirada em no máximo 20%.			
43	PINÇA HARTMANN JACARÉ - 14CM PINÇA HARTMANN Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Tamanho: 14CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	5	Unid.	29362
44	PRESERVATIVO TIPO CONE COM EXTENSÃO Indicado para coleta da urina de pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária. - Confeccionada em látex, atóxico e flexível - Esterilizado a óxido de etileno - Com Extensão	500	Unid.	29656
45	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 3 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	16892
46	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 4 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	16894
47	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	10	Unid.	16895



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.			
48	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	16896
49	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	16897
50	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 6 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	16898
51	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na	10	Unid.	16899



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	ANVISA.			
52	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 7 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	30039
53	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	30040
54	SONDA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 8 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída a traumática, orifício Murphy, estéril. -Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal; -Marcadores com marcação em centímetro; -Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.	10	Unid.	30041
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Especificação Técnica: *Poli cloreto de Vinila (PVC). *Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. *Manter em local seco, limpo e em temperatura ambiente. Advertências e Precauções: *Este produto destina-se a ser utilizado por profissionais habilitados e devidamente treinados na técnica própria a ser utilizada; *Usar técnica asséptica quando for manusear a sonda; *O produto é descartável e de reprocessamento proibido, não podendo ser reutilizado;	100	Unid.	29650



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	*Verificar o prazo de validade do produto antes de sua utilização; *Utilizar o produto somente quando todos os componentes estiverem integralmente constituídos, sem quebras, rebarbas, componentes soltos e sem presença de material estranho; *A embalagem deve estar perfeitamente lacrada, não podendo estar danificada, perfurada ou úmida. Válvula de Controle: A inclusão de uma válvula na sonda permite um controle preciso do fluxo de ar durante a aspiração, minimizando o risco de lesões nas vias aéreas Indicação de Uso: *Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea; secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar; pacientes intubados em ventilação mecânica, a presença de tubo artificial impede que o paciente faça o mecanismo normal de limpeza das vias aéreas e aumenta a produção de secreções. *A necessidade de aspiração é determinada pela observação visual do acúmulo de secreções e pela ausculta pulmonar para determinar a presença de secreções ou obstruções nas vias aéreas. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.			
56	SONDA NASOENTERAL Nº 06 Sonda trato intestinal, aplicação nasoenteral, em poliuretano, calibre número 6, com 60 cm de comprimento, conector em Y com tampa, graduada, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, adicional: radiopacas, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%.	500	Unid.	26052
57	SONDA NASOENTERAL Nº 08 Sonda trato intestinal, aplicação nasoenteral, em poliuretano, calibre número 8, com 100 cm de comprimento, conector em Y com tampa, graduada, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, adicional: radiopacas, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	26053
58	SONDA NASOENTERAL Nº 10 Sonda trato intestinal, aplicação nasoenteral, em poliuretano, calibre número 10, com 120 cm de comprimento, conector em Y com tampa, graduada, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais,	50	Unid.	26054



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	com fio guia, peso metálico, adicional: radiopacas, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA			
59	SONDA NASOENTERAL Nº 12 SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 ADULTO. Validade expirada em no máximo 20% Reg. Anvisa. Sonda trato intestinal, aplicação nasoenteral, em poliuretano, calibre número 12, com 120 cm de comprimento, conector em Y com tampa, graduada, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, adicional: radiopacas, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	12028
60	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogastrica, em PVC, calibre número 12, tamanho curta, com 50 cm de comprimento, conector padrão com tampa, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	15911
61	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogastrica, em PVC, calibre número 14, tamanho curta, com 50 cm de comprimento, conector padrão com tampa, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	26055
62	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogastrica, em PVC, calibre número 16, tamanho curta, com 50 cm de comprimento, conector padrão com tampa, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	26056
63	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogastrica, em PVC, calibre número 16, tamanho curta, com 50 cm de comprimento, conector padrão com tampa, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA	50	Unid.	26057
64	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogastrica, em PVC, calibre número 20, tamanho curta, com 50 cm de comprimento, conector padrão com tampa, componentes: pontas distal fechada, com orifícios laterais, estéril e descartável. Validade expirada em no máximo 20%.	50	Unid.	26058



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	Registro na ANVISA			
65	CATETER/SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº10 Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	1.000	Unid.	13435
66	CATETER/SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº12 Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	5.000	Unid.	13436
67	CATETER/SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº14 Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama.	2.000	Unid.	13437
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO Soro fisiológico 0,9% 250 ml, Sistema Fechado, utilizado para reposição de líquidos corporais. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	5.000	Frasco	1990
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO Soro Fisiológico 0,9% 500ml. Sistema fechado, utilizado para a reposição de líquidos corporais. Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	5.000	Frasco	1989
70	SORO GLICOSADO 250 ML Solução injetável de dextrose 5% Apresentações: 250 mL Indicações: A solução injetável de glicose na concentração de 5% é indicada como fonte de água, calorias, diurese osmótica, em casos de desidratação, nas hipoglicemias e como veículo para diluição de medicamentos compatíveis. A solução de glicose 5% é frequentemente a concentração empregada na depleção de fluido, sendo usualmente administrada através de uma veia periférica. Desta maneira, a glicose é a fonte preferida de carboidratos em regimes parenterais de nutrição, sendo frequentemente usada também em soluções de reidratação para prevenção e/ou tratamento da desidratação, ocasionada pela diarreia.	500	Unid.	16881



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	Validade expirada em no máximo 20%. Registro na ANVISA.			
71	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA Utilizadas em Contra-Ângulo, possuem a flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Validade expirada em no máximo 20%.	50	Unid.	29646
72	TERMÔMETRO DIGITAL Sua capacidade de medir a temperatura em até 120 segundos o torna eficiente e rápido, proporcionando resultados confiáveis. Esse termômetro é projetado especificamente para a medição precisa da temperatura corpórea, tornando-o uma ferramenta essencial para o cuidado da saúde pessoal e familiar. Os Termômetros Clínicos Digitais são a combinação perfeita de praticidade e precisão, sendo ideais tanto para uso doméstico quanto hospitalar. Seu design inovador e tecnologia avançada garantem que você tenha em mãos um instrumento confiável para monitorar a saúde da sua família. Além disso, a resistência à água de 100% confere a durabilidade necessária para enfrentar qualquer situação. Este termômetro não apenas atende, mas supera as expectativas, proporcionando confiança e tranquilidade em cada medição. Registro na ANVISA.	10	Unid.	26300
73	TORNEIRA DESCARTÁVEL 03 VIAS Torneira descartável lur lock, confeccionada em policarbonato, biocompatível, manopla com setas direcionais e corpo de torneira formando peça única, esterilizada a gás oxido de etileno, com conector lock, com via adicional de punção para administrações simultâneas. Embaladas individual mente em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e Registro na ANVISA. Validade expirada em no máximo 20%.	50	Unid.	15904
74	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 X 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Validade expirada em no máximo 20% Reg. Anvisa. Tubo borbulhador para permitir o arraste de partículas.	40	Unid.	16884
75	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 ABSORVÍVEL Fio de sutura com material absorvível de origem animal (catgut) composta por tecidos conectivos purificado, principalmente colágeno, ou a camada da submucosa fibrosa do intestino de bovinos, que se utiliza em cirurgia para unir	10	Cx.	29664



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	tecidos, favorecendo assim no processo de cicatrização. O categute cromado contém uma solução de sais crômicos a fim de retardar a absorção, sendo atingidos com pirogalol, a tempo que o fechamento suturado cicatrize. Se caracteriza por ser absorvível e resistente, e por ser absorvível, significa que se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente após o tecido ter sido sanado. Estéril, absorvível e fácil manuseio; Calibre do fio 3-0 de +- 75cm; Ideal em procedimentos cirúrgicos gastrointestinal; Material de origem animal (categute simples) e de cor amarela; Se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente; Agulha com tamanho de 30mm (3,0cm) com ponta cortante; Categute simples é absorvível mais rapidamente que o cromado; Úteis para fechar feridas em órgãos ou tecidos internos que podem ser de difícil acesso para remoção da mesma. Caixa com 24 unidades			
76	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 4-0 ABSORVÍVEL Fio de sutura com material absorvível de origem animal (catgut) composta por tecidos conectivos purificado, principalmente colágeno, ou a camada da submucosa fibrosa do intestino de bovinos, que se utiliza em cirurgia para unir tecidos, favorecendo assim no processo de cicatrização. O categute cromado contém uma solução de sais crômicos a fim de retardar a absorção, sendo atingidos com pirogalol, a tempo que o fechamento suturado cicatrize. Se caracteriza por ser absorvível e resistente, e por ser absorvível, significa que se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente após o tecido ter sido sanado. Estéril, absorvível e fácil manuseio; Calibre do fio 4-0 de +- 75cm; Ideal em procedimentos cirúrgicos gastrointestinal; Material de origem animal (categute simples) e de cor amarela; Se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente; Agulha com tamanho de 30mm (3,0cm) com ponta cortante; Categute simples é absorvível mais rapidamente que o cromado; Úteis para fechar feridas em órgãos ou tecidos internos que podem ser de difícil acesso para remoção da mesma. Caixa com 24 unidades	30	Cx.	29665
77	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 5-0 ABSORVÍVEL Fio de sutura com material absorvível de origem animal (catgut) composta por tecidos conectivos purificado,	10	Cx.	29666



Prefeitura Municipal de Catas Altas

	principalmente colágeno, ou a camada da submucosa fibrosa do intestino de bovinos, que se utiliza em cirurgia para unir tecidos, favorecendo assim no processo de cicatrização. O categute cromado contém uma solução de sais crômicos a fim de retardar a absorção, sendo atingidos com pirogalol, a tempo que o fechamento suturado cicatrize. Se caracteriza por ser absorvível e resistente, e por ser absorvível, significa que se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente após o tecido ter sido sanado. Estéril, absorvível e fácil manuseio; Calibre do fio 5-0 de +- 75cm; Ideal em procedimentos cirúrgicos gastrointestinal; Material de origem animal (categute simples) e de cor amarela; Se descompõe no corpo e não precisa ser retirado manualmente; Agulha com tamanho de 30mm (3,0cm) com ponta cortante; Categute simples é absorvível mais rapidamente que o cromado; Úteis para fechar feridas em órgãos ou tecidos internos que podem ser de difícil acesso para remoção da mesma. Caixa com 24 unidades			
78	REAGENTE HEMATOLÓGICO LH LYSE 100ML	20	Frasco	30042
79	REAGENTE HEMATOLÓGICO DIFF LYSE 0,5	20	Frasco	29113
80	REAGENTE HEMATOLÓGICO DILUENT 20L	20	Cx.	29114
81	REAGENTE BIOCLEAR BIOSYN STRONG CLEANER 50 ML	10	Unid.	30043
82	VDRL C/ CONTROLE. TEST - 250DET 5 ML	10	Unid.	30044
83	REAGENTE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA TTPA LÍQUIDA	10	Unid.	28383
84	GARROTE EM TIRA CONTÍNUA	50	Unid.	23481
85	SCALP 23G COM ADAPTADOR LUER PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	100	Caixa	20704
86	CADEIRA DE BANHO A cadeira de banho higiênica reforçada com assento estofado e coletor, ideal para usuários com dificuldade de locomoção, sendo indicada para o uso sanitário e chuveiro. Conta com apoio de braços escamoteável, apoio para os pés escamoteável, freios nas 4 rodas, rodas dianteiras e traseiras de aro 06, giratórias com pneus maciços e encosto rígido em plástico injetado. Acompanha coletor removível, que facilita o dia a dia do cuidador, e conta com assento com tampa também estofada, aumentando o conforto do usuário. - Possui suporte para comadre/coletor; - Estrutura leve, construída em alumínio; - Assento removível com tampa em alta densidade. A cadeira	25	Unid.	13184



Prefeitura Municipal de Catas Altas

de banho higiênica reforçada com assento estofado e coletor, possui capacidade de peso de 120 kg até 150 kg. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 44 cm. Profundidade do Assento: 42 cm. Altura Encosto: 45 cm. Altura do Assento ao Chão: 55 cm. Largura Total Aberta: 45 cm. Altura Total: 96 cm. Altura do Chão ao Apoio de Braço: 80 cm. Altura do descanso para pés: 17 cm. Peso da cadeira: 10 kg Modelo de referência: Dellamed D60			
---	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de saúde são compostos por recursos humanos e materiais, os quais são indispensáveis para a plena prestação dos mesmos. Devido a variedade e dinamicidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde municipais, a aquisição de diversos insumos e equipamentos são necessários para munir o corpo clínico (médicos, enfermeiros e demais profissionais) de possibilidades terapêuticas adequadas. A presente licitação tem por objetivo garantir a aquisição de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo município de Catas Altas. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na oferta de assistência médica de qualidade à população, sendo indispensável que suas unidades, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Policlínica e serviços de emergência, estejam devidamente abastecidas com os recursos necessários para um atendimento eficiente e seguro. A prestação dos serviços de saúde exige não apenas uma equipe qualificada, mas também a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos adequados, garantindo que os profissionais tenham condições de executar procedimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e de enfermagem com precisão e eficácia. A falta desses materiais compromete a segurança dos pacientes, a resolutividade dos atendimentos e a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a realização deste processo licitatório visa suprir tais necessidades, permitindo que o município mantenha o padrão de qualidade exigido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a presente licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município de Catas Altas, assegurando que os profissionais tenham acesso aos recursos necessários para um atendimento humanizado e eficiente. A adequada gestão dos insumos e equipamentos impacta diretamente na segurança dos pacientes, na redução de desperdícios e na otimização dos serviços oferecidos, consolidando um sistema de saúde mais estruturado e preparado para atender às demandas da população.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 465 – Desdobramento nº 1839;

3.3.90.32.02.00.00 – Despesa Principal nº 466 – Desdobramento nº 1873;

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 512 – Desdobramento nº 1845.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de fornecimentos pela Promitente Fornecedora, sendo os materiais entregues diretamente no Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora. Não serão recebidos materiais fora dos horários determinados.

5.2. Caso os materiais não sejam entregues no prazo estipulado acima, a empresa poderá ser notificada tendo o prazo de 5 dias corridos após a notificação para entregar o que lhe foi solicitado, caso isso não ocorra fica critério da administração pública a abertura de processo administrativo após o 21º dia, independente da notificação;

5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se



Prefeitura Municipal de Catas Altas

a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.

5.3.1. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante, o descumprimento do prazo sujeitará a Promitente Fornecedora a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Será de responsabilidade da Promitente Fornecedora observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos produtos.

5.5. Quaisquer mudanças nos materiais apresentado pelas empresas, vencedoras do pregão, deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE.

5.6. Por se tratar de registro de preço, conforme a lei 14.133/2021 a Promitente Fornecedora se compromete a entregar no prazo especificado independentemente da quantidade na qual foi enviada a ordem de fornecimento.

5.7. A obrigatoriedade de visualizar o e-mail constando a ordem de fornecimento é de única e exclusivamente obrigação da Promitente Fornecedora, ou seja, o Promitente Comprador não tem a obrigação legal de confirmar por telefone o recebimento do e-mail da ordem de fornecimento.

5.8. A Promitente Fornecedora poderá deixar disponível em contrato até cinco endereços de e-mail para que as ordens de fornecimento sejam enviadas.

5.9. A Promitente Fornecedora deverá fornecer em contrato um contato telefônico e outro de WhatsApp para que o Promitente Comprador entre em contato quando necessário.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e providenciar o fornecimento em embalagens lacradas e etiquetadas, conforme especificações do edital e anexos;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

6.2. Constituem obrigações do Promitente Comprador:

- a) Fiscalizar a entrega dos materiais ora licitados;
- b) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a entrega dos materiais para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal da ata.

7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedor é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Fica indicado como fiscal o servidor o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)3832-7315, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 3832-7315.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedor de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

9. PRAZOS

9.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para assinatura da ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos nos anexos deste instrumento editalício.

Gustavo Assis de Souza
Enfermeiro

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025 – Processo nº 088/2025

Ao Pregoeiro,

Razão Social: _____; CNPJ: _____;

Endereço: _____ Bairro: _____;

CEP _____ Cidade _____ / _____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata:

Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador

Assinatura Digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Telefone: _____ Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____,

Pix: _____.

Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025 – Processo nº 88/2025**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 881/2025, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025, nº 717/2025 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$** _____ (_____), sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

3.2. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para



Prefeitura Municipal de Catas Altas

conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até** ____/____/202____, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 465 – Desdobramento nº 1839;

3.3.90.32.02.00.00 – Despesa Principal nº 466 – Desdobramento nº 1873;

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 512 – Desdobramento nº 1845.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**

5.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

5.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.

6.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

6.8. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

6.8.1. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



Prefeitura Municipal de Catas Altas

praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7.3. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, somente poderá ser concedido à Contratada a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta pelo licitante (artigo 135, §3º, da Lei nº 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período, mediante simples apostila.

7.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação da ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)3832-7315, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 3832-7315.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata e não causem prejuízos à administração.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.3. A penalidade de multa será calculada, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado os seguintes critérios:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de entrega de objeto, com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- e)** 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ata/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata/contrato exceto prazo de entrega.

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Promitente Fornecedora à multa de mora, na forma prevista em edital, em ata ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial da ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total da ata;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.4.1. Considera-se inexecução total da ata para fins deste instrumento:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Promitente Fornecedora será analisada pelo fiscal da ata que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

9.4.2 – A sanção prevista no item 9.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

9.5.2. A sanção prevista no item 9.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 9.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.10. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 202__.

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Gustavo Assis de Souza
Fiscal

Testemunhas: _____

INSERIR ANEXO COM A LISTA DE EMPRESAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NO O CADASTRO RESERVA.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/202__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, _____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/202__**, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo autuado nº 88/2025**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 881/2025, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023, nº 324/2023, nº 717/2025 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

3.2. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Contratada.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____/____/202__, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

3.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e providenciar o fornecimento em embalagens lacradas e etiquetadas, conforme especificações do edital e anexos;
- c)** Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d)** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e)** Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f)** Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a)** Fiscalizar a entrega dos materiais ora licitados;
- b)** Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- c)** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 465 – Desdobramento nº 1839;

3.3.90.32.02.00.00 – Despesa Principal nº 466 – Desdobramento nº 1873;

3.3.90.30.35.00.00 – Despesa Principal nº 512 – Desdobramento nº 1845.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicado como fiscal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)3832-7315, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31) 3832-7315.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 318/2023** sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.3. A penalidade de multa será calculada nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado os seguintes critérios:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de entrega de objeto, com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- e) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata/contrato exceto prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.1. Considera-se inexecução total do contrato para fins deste contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.4.3. A sanção prevista no item 10.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.5.2. A sanção prevista no item 10.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 10.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

10.10. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, somente poderá ser concedido à Contratada a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta pelo licitante (artigo 135, §3º, da Lei nº 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período, mediante simples apostila.

11.2. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 20__.

Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Gustavo Assis de Souza
Fiscal

Testemunhas: _____